



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

8

**DECRETO Nº 19 de 07 de fevereiro de 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS GESTORES ESCOLARES** selecionados através do Processo de Seleção de Habilitados para as funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal, Edital nº 09, de 11 de outubro de 2023”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em observação ao Edital Nº 09, de 11 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 11 de outubro de 2023, e as respectivas retificações, do processo de Seleção de Habilitados para as funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º. Nomear** os Gestores Escolares selecionados pelo Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, observando a Lista de Habilitados para as funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Municipal, consoante o resultado final homologado pelo Decreto nº 11/2024, publicado no Diário Oficial no dia 02 de fevereiro de 2024, seguindo o Edital nº 09, de 11 de outubro de 2023, em conformidade com o item 7, do referido Edital.

**Art. 2º. Fica nomeada** a dupla gestora da Escola Municipal Maurício Máximo da Silva, sendo: **Diretora: IRANDI SILVA DOS SANTOS e Vice-Diretora: ELANIA CUNHA SAMPAIO RIOS.**

**Art. 3º.** Os gestores nomeados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar as Certidões Criminal e Civil da justiça federal e Estadual,

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE RETIROLÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa da Receita Federal para comprovar que não têm impedimento para atuar à frente da gestão dos recursos públicos através do Caixa Escolar.

**Art. 4º.** Os gestores nomeados deverão comparecer, na Secretaria Municipal de Educação, para assinar Termo de Compromisso através do qual concordam em seguir o disposto no Artigo 7º do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022, e nos itens 7 e 8 especificados no Edital nº 09, de 11 de outubro de 2023.

**Art. 5º.** Ao assinarem o Termo de Compromisso, os Gestores Escolares nomeados concordam que serão submetidos a uma avaliação de desempenho no decorrer da gestão, através da qual, caso não haja resultado satisfatório, o/a nomeado(a) será substituído, conforme exarado no Artigo 7º, do Decreto Municipal nº 68, de 13 de setembro de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em Vigor na data da sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Retirolândia – Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

**ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

